



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.087/2001 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, objetivando a contratação de Monitores para desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º A execução da presente Lei correrá a conta do percentual de 30% (trinta por cento) da Jornada Ampliada, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal, além da contrapartida de 20% (vinte por cento) estabelecido na Lei 9.995/00 – LDO, para cobertura dos encargos trabalhistas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2001



- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.